



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 004/2025) Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de assessoria especializada em auditoria independente de natureza contábil, financeira e de controles internos, abrangendo as operações e demonstrações do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, relativas ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada em auditoria independente de natureza contábil, financeira e de controles internos, abrangendo as operações e demonstrações do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, relativas ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.	90 DIAS	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a administração, considerando o *Estudo Técnico Preliminar*.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não se encontra previsto no plano de contratação por constituir fato novo e imprevisível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Detalhamento da solução de contratação escolhida, incluindo as características dos profissionais e suas adequações ao objeto da contratação.
- 3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente para realização de auditoria contábil, financeira e de controles internos no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, abrangendo os exercícios de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, período correspondente à gestão sob apuração administrativa instituída pelo Conselho Federal de Biomedicina.
- 3.3. A prestação dos serviços deverá ser compreendida como uma solução integrada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.
- 3.4. Em análise prévia de mercado, identificamos a necessidade de contratação de uma empresa de auditoria com profissionais de notória especialização para atender as demandas da Comissão de Inquérito.
- 3.5. Assim, a contratação direta é justificada pela singularidade profissionais que compõem o corpo técnico da empresa, e pela vantagem que os seus serviços trarão ao CRBM.
- 3.6. Isto posto, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/21:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica do contratado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto:

5.1.1. A partir da assinatura do contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na sede do contratado e também de forma remota, sendo necessário que o contratado disponibilize canais de comunicação como e-mail, telefone, WhatsApp e outros meios de comunicação, com visitas in loco quando necessário.

5.2.2. Os serviços serão prestados na sede do contratado, através da sua equipe técnica que realizará a prestação dos serviços ora contratados.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as diretrizes abaixo:

5.3.1.1. Contratação de empresa de auditoria deverá observar as normas técnicas de contabilidade e demais diretrizes específicas.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, documentos, equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Todas as informações administrativas, jurídicas e de natureza contábil e financeira necessárias.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. As informações relevantes referentes às características da prestação dos serviços estão elencadas no tópico 4 e seguintes no subitem anterior.

5.5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.7. Do recebimento

6.7.1. Os serviços serão recebidos pelos fiscais do contrato.

6.8. Liquidação

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Prazo de pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



6.11. Conta-Depósito Vinculada

6.11.1. A conta deverá ser vinculada ao CNPJ da contratada, e deverá ser indicada na assinatura do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação jurídica

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

7.1.4. Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição dos profissionais na entidade profissional competente, em plena validade;

- Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.5. Qualificação Técnico-Profissional

- Apresentar profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)** conforme custos unitários apostos *em anexo*.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, ainda conforme levantamento de mercado, demonstrando que o valor da proposta está em conformidade com o valor praticado pelo escritório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Despesas c/Consultoria PJ.**

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2025.


Rafael Martins Rezende
Agente da Contratação
Portaria 22/2025 do CRBM-3.